



PATRIOTA
DANTAS
ADVOGADOS

Marco Regulatório do EaD

Maio de 2025

Decreto n.º 12.456/2025

Criação de modalidades:

1. Presencial;
2. Semipresencial;
3. Cursos a distância.

Conceitua o que são as atividades assíncronas, síncronas e síncronas mediadas, além de definir a educação presencial, a distância e os polos EaD.

Flexibiliza a política de estruturação dos espaços acadêmicos, permitindo que as atividades presenciais ocorram não só em campi, mas também em polos EaD, em ambientes profissionais, espaços para extensão e outros locais de aprendizagem.



Pré-requisitos 02.

01.

Presencial

70% de presencialidade;
30% a distância (síncrono ou assíncrono, a depender do PPC).

Semipresenciais

Embora **não haja previsão em lei dessa forma de ensino** ficaram definidos os percentuais abaixo:

30% de presencialidade;
20% de atividades presenciais ou síncronas mediadas;
50% a distância.

*É possível a variação dos percentuais entre as modalidades.

03.

Ensino a Distância

10% de presencialidade;
10% presencial ou em atividade síncrona;
80% a distância, observados os limites do art. 11.

Credenciamentos



01.

Plano de Desenvolvimento Institucional

Deverá constar os formatos dos cursos a serem ofertados. A avaliação do MEC será, via de regra, por amostragem.

02.

Recredenciamento

As instituições poderão pedir a permissão para oferta dos seus cursos em todos os formatos.

03.

Universidades Públicas

As IES dos sistemas federal e estaduais estão automaticamente credenciadas para oferta de cursos presenciais, semipresenciais e a distância.

01.

Professores

As atividades - total ou parcialmente ministradas a distância - contarão com [1] Coordenador de Curso, [2] Professor Regente e [3] Professor Conteudista.

É possível o auxílio por Mediadores Pedagógicos, com formação acadêmica compatível.

É permitido o auxílio de Tutores com atribuições administrativas.



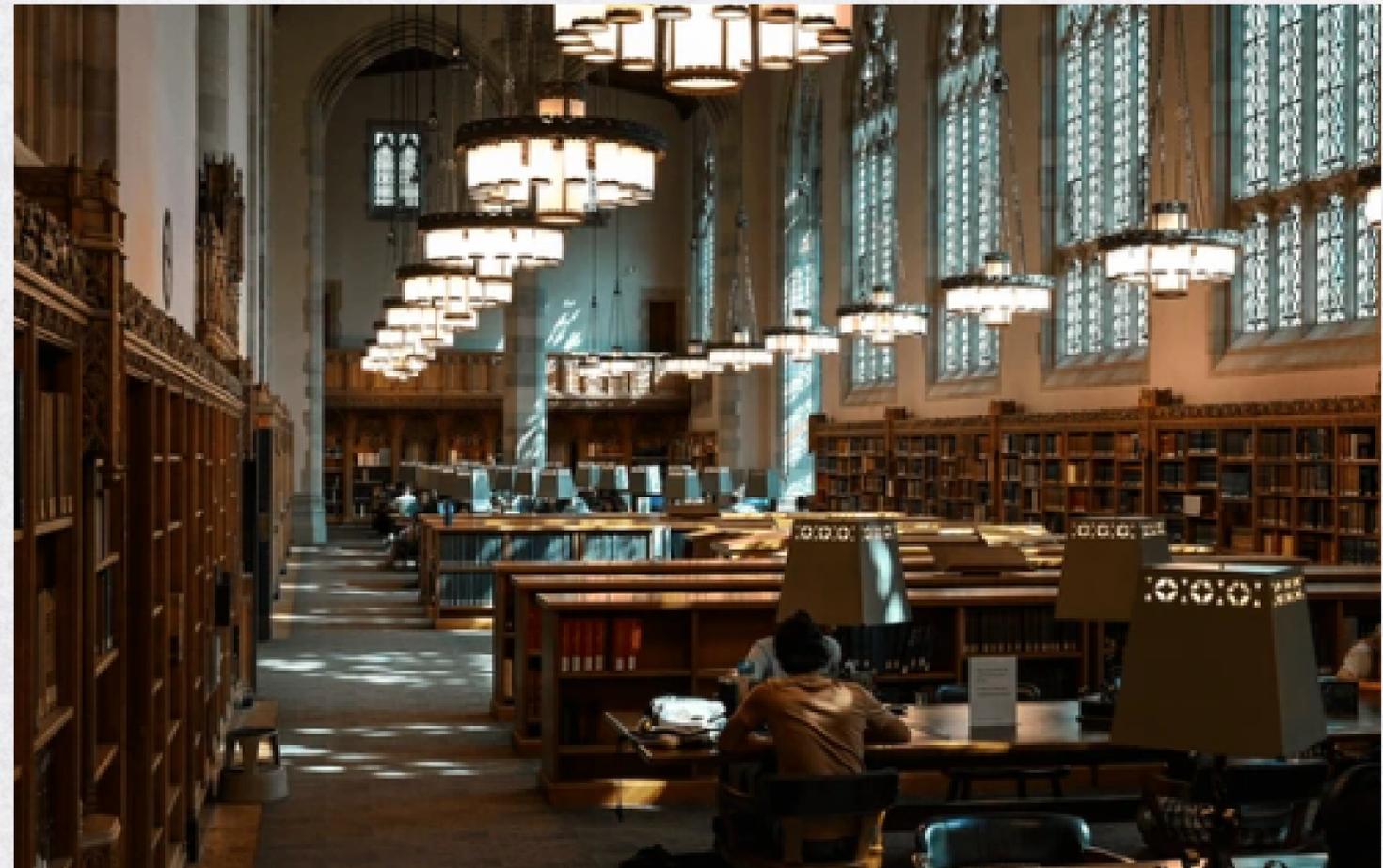
Deve ser **observada a proporcionalidade** entre o Corpo Docente e o número de alunos matriculados.

02.

Estruturas

A “Sede” da Instituição de Ensino Superior, deve conter recepção, secretaria acadêmica, sala dos professores e coordenadores, espaço para CPA, laboratórios e espaços de práticas presenciais, ambientes de biblioteca e acesso à internet estável e de alta velocidade.

Os Polos EaD deverão contar com recepção, sala de coordenação, ambientes de estudos coletivos e individuais, laboratórios e espaços formativos, equipamentos de acesso à internet e um responsável designado pela Instituição de Ensino Superior.



As atividades EaD e semipresenciais podem ser ofertadas na sede da IES, polos ou em ambientes profissionais.

03.

Regulação das modalidades semi-presencial e EaD

Em processos de credenciamento e recredenciamento de IES a **avaliação poderá ser por amostragem.**

Também nos pedidos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos semipresenciais e a distância a **avaliação poderá ser por amostragem.**



04.

Portarias MEC n.º 378 e n.º 381

Vedação de SP/EaD	Presenciais	Presencial ou Semipresencial	Presencial ou Semipresencial	Outros Cursos
Graduação em Medicina	Direito, Enfermagem, Odontologia e Psicologia	Saúde e Bem-estar, Engenharia, Produção, Construção, Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária	Educação, Ciências Naturais, Matemática e Estatística	Todas as modalidades: presencial, SP ou EaD
Atividades 100% presenciais	70% de atividades presenciais	40% de atividades presenciais	30% de atividades presenciais	10% de atividades presenciais
	30% de atividades a distância	20% de atividades síncronas ou mediadas	20% de atividades síncronas ou mediadas	10% de atividades síncronas ou mediadas
		40% de atividades a distância	50% de atividades a distância	80% de atividades a distância

*SP: semipresencial

05.

Regras de Transição

Segundo a Portaria MEC n.º 381, há um período de **2 anos** para adequações às novas regras com a prorrogação automática dos atos de credenciamento e recredenciamento no período.

As IES credenciadas para cursos presenciais e EaD poderão ofertar cursos também no formato semipresencial.

Aquelas credenciadas exclusivamente para o ensino presencial só poderão oferecer cursos nessa modalidade.



05.

Regras de Transição

Fica estabelecido o “Calendário Regulatório 2025” no anexo da Portaria MEC n.º 381.

Os pedidos de credenciamento e reconhecimentos, de autorização e criação de cursos protocolados a partir da publicação do Decreto n.º 12.456 deverão seguir o novo regime jurídico.

Cursos cuja oferta EaD passe a ser vedada poderão ser autorizados na modalidade semipresencial, desde que permitido esse formato pela legislação.

Processos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos já em trâmite na data da publicação do Decreto n.º 12.456, ainda não submetidos à avaliação in loco, poderão ser extintos ou submetidos ao procedimento simplificado, a depender das circunstâncias.

Pedidos de autorizações de cursos EaD, agora vedados, poderão ser permitidos em formato semipresencial mediante processo simplificado.